



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emendas

À

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 548, de 2011

**MENSAGEM
N.º 00132/2011 – CN
(Nº 00493/2011, na origem)**

Ementa: “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 460.530.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões, quinhentos e trinta mil reais), para o fim que especifica”.

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 548, DE 2011, PUBLICADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2011, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 460.530.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões, quinhentos e trinta mil reais), para o fim que especifica”.

CONGRESSISTA	EMENDA N°
AMAURI TEIXEIRA	002
JOSÉ HUMBERTO	001

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001

MPV 548/2011

Mensagem 0132/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 548/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

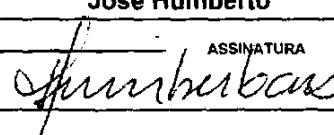
Inclua-se no art. 3º da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, o seguinte parágrafo:

§7º A inclusão do nome e dados de interessado a benefício do PMCMV em cadastros de inadimplentes ou de proteção ao crédito não poderá ser considerada como impedimento, pelo agente financeiro, para análise e aprovação da proposta, desde que o candidato a beneficiário esteja incluído na faixa de renda familiar de até R\$ 1.600 (mil e seiscentos reais). O poder executivo poderá regulamentar a matéria de modo a possibilitar o financiamento das dívidas que originaram a restrição creditícia, sendo o valor financeiro adicional incluído nas prestações dos beneficiários.

JUSTIFICAÇÃO

O atual momento de crescimento econômico tem propiciado importantes mudanças no País. O emprego formal está no nível mais elevado desde que é medido pelo IBGE, a renda real da população vem aumentando com consistência e a grande oferta de crédito contribui para a conquista de patamares mais elevados de satisfação de necessidades da população. Neste cenário, a sociedade, sobretudo o segmento de renda mais baixa, passou a dar mais atenção à programação de seus gastos e endividamento, o que se reflete na redução dos índices de inadimplência. Nota-se uma sensível preocupação daqueles novos consumidores em retirar seus nomes de cadastros de inadimplentes, e de novas inclusões.

Toda pessoa que tenha anotação de inadimplência de qualquer valor em cadastro de informações de consumidores, sempre tem sua proposta de tomar crédito negada liminarmente, sem exame. A presente emenda pretende que os devedores de pequenas quantias, os quais tenham renegociado suas dívidas com os credores e estejam a pagá-las, não sejam impedidos de pleitear financiamento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. O intenso desejo da casa própria não deve ser eliminado das pessoas que em face de dificuldades no passado se tornaram inadimplentes, mas que atualmente saldam a dívida e têm capacidade de tomar e pagar um financiamento do citado programa.

CÓDIGO:		NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
		José Humberto		MG	PHS
DATA		ASSINATURA			
II / II					

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002
MPV 548/2011
Mensagem 0132/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 548/2011- CN

1 DE 1

TEXTO

Programa de Trabalho

Órgão: 26000 -MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 12 3631062 20RW0029

Ação - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - no Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)

GND 3 - MOD 90; Fonte 113; RP 2

Valor R\$10.000.000,00

Cancelar

Órgão: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 12 3631062 20RW 0101

Ação - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND 3 - MOD 90; Fonte 113; RP 2

Valor R\$10.000.000,00

A presente emenda Reorganizar e integrar as instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica com vistas a ampliar a oferta de vagas da educação profissional e tecnológica mediante a modernização de unidades e melhorar a qualidade do ensino no Estado da Bahia.

A adequação das entidades da rede federal de educação profissional e tecnológica, por meio da ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e mobiliários para aumentar a oferta da educação profissional e tecnológica.

O IFBA é uma instituição comparada às universidades, mas possui uma estrutura diversa e muito mais ampla. Opera desde a formação básica, passando por cursos de nível médio, até a graduação e pós-graduação. Dispõe de graduações, como os cursos superiores de Administração, Engenharia Industrial Elétrica e Engenharia Industrial Mecânica, e de pós-graduação, como o mestrado em Engenharia Mecânica. Possui, ainda, 25 grupos e 190 bolsas de pesquisa. Com desenvolvimento de pesquisa aplicada, também contribui para a cultura empreendedora e tecnológica do estado, portanto, o incremento de verbas irá fazer com que o trabalho de desenvolvido seja ampliado.

CÓDIGO 2736	NOME DO PARLAMENTAR AMAUÍ TEIXEIRA	UF BA	PARTIDO PT
DATA 03/11/2011	ASSINATURA		

Publicado no DSF, em 09/11/2011.